



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 299/2024

Guaporé, 05 de agosto de 2024

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 72/2024, que  
AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A  
ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de agosto de 2024.

**MENSAGEM Nº 72/2024**

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 72/2024**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Município celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Aerodesportiva de Guaporé, com a finalidade de permitir, à entidade, realizar intervenção na área física do Aeródromo Municipal de Guaporé, com a finalidade de adequar o mesmo às normas da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

A atuação dos integrantes da Associação Aerodesportiva de Guaporé vem somar aos investimentos que estão sendo realizados pelo Município, aprovados por essa Casa Legislativa, através do projeto de lei nº 41/2024, de 29 de maio de 2024 que, após a aprovação, converteu-se na Lei nº 4545, de 05 de junho de 2024.

A Associação Aerodesportiva de Guaporé, através do Termo de Cooperação Técnica previsto no presente projeto de lei, atuará sem ônus para o Município, na manutenção ou restauração das estruturas físicas do Aeródromo não abrangidas pela Lei Municipal nº 4545/2024.

O Município, como já informado no projeto nº 41/2024, após a conclusão das obras que estão em curso, tem a intenção de ceder o Aeródromo em comodato para entidade privada, que buscará a regularização junto à ANAC, para voltar a receber pequenas aeronaves que contribuirão para a economia local ou no transporte de urgência de pacientes para centros de referência em saúde.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 72/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica a ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE GUAPORÉ, CNPJ nº 42.498.471/0001-11 objetivando a regularização do Aeródromo junto a ANAC- Agencia Nacional de Aviação Civil

Art. 2º Para o alcance dos objetivos o Município permitirá a entidade realizar pequenas manutenções ou restaurações de área física do Aeródromo não previstas na Lei Municipal nº 4545/2024 de 05 de junho de 2024

Art. 3º As manutenção ou restaurações serão realizadas pelos integrantes da entidade prevista no artigo 1º desta Lei ou por terceiros contratados pela mesma, sem ônus para o Município.

Art. 4º A entidade poderá solicitar apoio logístico ou administrativo para o alcance do objetivo de regularização do Aeródromo junto à Agência Nacional de Aviação Civil.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação a supervisão das manutenções ou restaurações a serem realizadas pela entidade no Aeródromo.

Art. 6º O previsto na presente Lei fara parte de Termo de Cooperação Técnica que será celebrado entre o Município e a Associação Aero desportiva de Guaporé.

Art. 7º O Termo de Cooperação Técnica terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Silvio Sanson, nº 1115, em Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, a **ASSOCIAÇÃO AEROESPORTIVA DE GUAPORÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.498.471/0001-11, com sede no Aeroporto Municipal na Linha Segunda São Pedro s/n, Guaporé-RS, neste ato representado por seu Presidente Orville Alberti, CPF nº 248.978.090-53, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com a Lei nº....., de .... de ..... de 2024, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** a **ASSOCIAÇÃO** atuará na realização de pequenas manutenções ou restaurações de área física do Aeródromo não previstas na Lei Municipal nº 4545, de 05 de junho de 2024, com o objetivo de regularização do mesmo junto à Agência Nacional de Aviação Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As manutenções ou restaurações serão realizadas por integrantes da **ASSOCIAÇÃO**, ou por terceiros contratados pela mesma sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **MUNICÍPIO** poderá participar na concretização do previsto neste Termo, com apoio logístico ou administrativo quando solicitado pela **ASSOCIAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **MUNICÍPIO** atuará, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na supervisão das manutenções ou restaurações a serem realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo vigorará, inicialmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, ..... de ..... de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE GUAPORÉ

Orvile Alberti  
Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome:

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD31-3BF6-B57D-C117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 05/08/2024 15:26:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/AD31-3BF6-B57D-C117>